Lei Municipal nº 26/86 de 21 de março de 1986

Estabelece as subvenções Sociais e Econômicas para o exercício de 1987

A Câmara Municipal de vereadores de Esperança Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As subvenções Sociais e Econômicas para o exercício de 1987, passam a vigorar a partir de 01 de janeiro de 1987, com os seguintes valores nas respectivas Unidades Orçamentárias, a saber:

2 1 – Gabinete e Secretaria da Prefeitura

3 1 3 2 – Outros Serviços e Encargos

Exposição Agro-Pecuária Cz$ 500.000,00
Carnaval Cz$ 100.000,00

3.2.2.2 – Transferências ao Estado e a Distrito Federal

Emater Cz$ 68.250,00
Recursos Transf. através de Convênio para a Polícia Militar Cz$ 30.000,00

3.2.3.3 – Contribuições Correntes

AMCC Cz$ 204.750,00
IBAM Cz$ 5.000,00
AMM Cz$ 3.000,00
Jornal da gazeta Esperafelicense Cz$ 10.000,00
Jornal O Esperafelicense Cz$ 10.000,00
3.2.3.0 – PASEP Cz$ 136.500,00
Sub – Total Cz$ 1.067.000,00

2.3 – Serviço de Educação e Cultura

3.1.3.2 – Festas Populares Cz$ 100.000,00

3.2.3.1 – Subvenções Sociais

CNEC – Setor local Esp. Feliz Cz$ 150.000,00
PEAE Cz$ 60.000,00
Banda Música P.B. Veiga Cz$ 30.000,00

3.2.5.4 – Apoio Financeiro a Estudantes:

Bolsas de Estudos Cz$ 20.000,00
Jogos Estudantis Cz$ 40.000,00
Transporte de Alunos Cz$ 20.000,00
Sub – Total Cz$ 420.000,00

2.4 – Saúde e Assistência Social

3.2.3.1 Subvenções Sociais:

Asilo Nosso Lar de Espera Feliz CR$ 6.000,00

Creche Nosso Lar de Espera Feliz CR$ 100.000,00

Guarda Mirim de Espera Feliz CR$ 20.000,00

3.1.3.2 Outros Serviços e Encargos:

Assistência a Necessitados CR$ 100.000,00

Sub. Total CR$ 226.000,00

Total CR$ 1.713.000,00

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 1987.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, MG, aos 21 de novembro de 1986.

Prefeito Municipal

Oficial Administrativo